



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 585A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 585A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

Página : 1/ 1

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 35049/2026, de 29 de Junho de 2026.

Torna sem efeito o Decreto nº 35027/2026, de 18 de Junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE, e considerando a necessidade de revisão técnica da alteração orçamentária promovida pelo Decreto nº 35027/2026, editado com autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica tornado sem efeito, em sua integralidade, o Decreto nº 35027/2026, de 18 de Junho de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00, no Orçamento programa de 2026.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam sem efeito as suplementações e anulações de dotações orçamentárias constantes do Decreto nº 35027/2026, especialmente as movimentações realizadas no âmbito do FUNDEB envolvendo as fontes de recursos 1.540.1070.000000 e 1.540.1072.000000.

Art. 3º - Os setores competentes ficam autorizados a adotar as providências necessárias ao cancelamento dos registros orçamentários e contábeis decorrentes do Decreto nº 35027/2026, observada a regularidade da execução orçamentária.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 585A

Página 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35050/2026, de 29 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.000,00
1.500.1001.000007 29/2025 Emenda Assoc. Praticantes Artes Marciais Rio Brilhante (APAM)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.28.843.3.2008-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$30.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 585A

Página 4 de 4

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 176, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Altera os dispositivos da Portaria nº 086/2026, que nomeia Comissão de Avaliação referente ao Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de registro eletrônico de ponto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 086/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I. Cristina Aparecida Sanches Camoioço – Matrícula funcional: 3.188;

II. Jessica Segatto Cacildo - Matrícula funcional: 3.219;

III. Rodrigo Quinhone Veiga Duraís – Matrícula funcional: 3.335;

IV. Wilson Luiz de Brito Filho - Matrícula funcional: 3.325;

V. Alexandre Henrique Gori - Matrícula funcional: 1.959.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 29 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal